

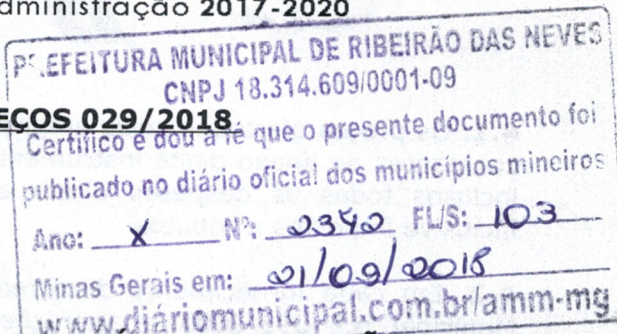


Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PREGÃO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 310/2017
VALIDADE: 12 MESES



Aos doze dias do mês de Setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pela **Sra. DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** - Secretária Municipal de Educação, e **Sr. RODINEI GONÇALVES DUARTE** - Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 030/05 e 072/2013 alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria requisitante e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial 004/2018 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES EMBALADOS**, de acordo com as especificações contidas no anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura não sendo permitida eventuais prorrogações.

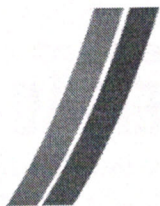
2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 023/2016 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos deverão ser iniciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço acompanhada do respectivo mapa de distribuição, prazo este fixado para fins de planejamento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação por parte do Município."

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto – do Edital de Licitação, no Município de Ribeirão das Neves, no(s) local(is) e prazos indicados na Ordem de Fornecimento e no do mapa de distribuição, conforme estabelecido no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação – do Edital de Licitação.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues em cada Unidade Escolar e em cada núcleo da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania dentro do horário de funcionamento dos mesmos, conforme o mapa de distribuição que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via fax, telefone, e-mail ou pessoalmente, contendo: locais, data de entrega, tipo de alimento e quantidades determinadas.

5.5 - Uma vez enviada a Ordem de Serviço acompanhada do respectivo mapa de distribuição, as entregas deverão iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Após início das entregas, a



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

contratada deverá terminá-las em todos os pontos determinados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

5.6 - As datas de entrega deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade, devendo ser observadas a descrição editalícia bem como as características das amostras apresentadas durante o certame licitatório.

5.7 - É reservado ao Setor de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da distribuição do(s) produto(s).

5.8 Os locais de entrega obedecerão a planilha abaixo :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Conforme anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- Conforme anexo.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. O material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.2.1 - O prazo mínimo de validade é de 08 oito dias após a entrega do produto.

6.2.2 - O prazo mínimo de validade especificado no item anterior será contado a partir da data de entrega do produto em cada unidade escolar e nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.

6.2.3 - Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade/qualidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir e substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da recusa do recebimento, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da recusa do recebimento, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o(s) objeto(s)/material(is) em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

6.8. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante que os colocará à disposição da contratada para substituição no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da recusa pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. As detentoras dos preços registrados deverão manter, durante todo o prazo da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Caso o fornecedor não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido para sua retirada e devidamente fundamentada.

6.12. Após o término das entregas nas escolas pré-determinadas pela Contratante, o fornecedor encaminhará à Administração Pública a nota fiscal completa (nome do fornecedor, data de recebimento da mercadoria, quantidade entregue) com uma das vias dos recibos individuais de entrega no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.12.1. Os recibos individuais de entrega deverão ser emitidos em 3 vias, sendo uma para o local da entrega, (entregue com a nota fiscal) e a outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados pela cantineira ou outro responsável, mediante conferência do produto no ato da entrega.

6.12.2. As notas fiscais serão liberadas para pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega.

6.13. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela

unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.14. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.15. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.16. O fornecedor se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda, obrigado a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da licitação realizada.

6.17. Será de responsabilidade da empresa contratada a entrega do(s) produto(s) de boa qualidade e em conformidade com os requisitos previstos no Edital e seus anexos e nesta ata de registro de preços, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará, para cada Unidade, servidor competente para recebimento e conferência do(s) produto(s).

6.18. O prazo mínimo de validade especificado neste processo será contado a partir da data de entrega do produto em cada unidade escolar e nos locais pré determinados pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania, Caso o gênero estiver dentro do prazo de validade e mesmo assim apresentar uma não conformidade no produto ou não for entregue com o prazo mínimo de validade pré determinado, o fornecedor ficará responsável pela troca imediata do lote não conforme.

6.19. Os produtos entregues para consumo deverão ser idênticos (mesma marca) daquele apresentados como amostra.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado mensalmente em parcelas até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a licitante detentora da ata de registro de preços emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal listados no item 12.6.3 do edital, e também Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob o nº:

Pela Secretaria Municipal de Educação:

QSE PNAE

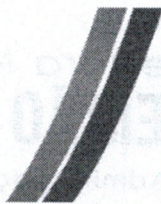
0803 12 365 0106 2.220 339030 FICHA: 371	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 365 0106 2.651 339030 FICHA: 373	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 366 0106 2.652 339030 FICHA: 375	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 367 0106 2.654 339030 FICHA: 377	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 361 0106 2.084 339030 FICHA: 335	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 366 0106 2.652 339030 FICHA: 375	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 361 0106 2.653 339030 FICHA: 369	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO
0803 12 366 0106 2.652 339030 FICHA: 375	PNAE - MATERIAL DE CONSUMO

Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

0707 08 244 0104 2.236 339030 FICHA:212	SERV CONVIV FORT DE VINCULOS
0707 08 244 0104 2.239 339030 FICHA:219	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
0707 08 244 0104 2.240 339030 FICHA:229	CRASS -CENTRO REFERENCIA ASSIS SOCIAL
0707 08 244 0104 2.636 339030 FICHA:238	SAS SISTEMA UNICO ASSIST SOCIAL
0707 08 244 0104 2.638 339030 FICHA:241	PMAS PISO MINEIRO ASSIST SOCIAL
0708 08 244 0104 2.234 339030 FICHA:260	PROGR. ERRADICACAO TRAB.INFANTI
0708 08 243 0104 2.253 339030 FICHA:264	CPASA
0708 08 243 0104 2.253 339030 FICHA:265	CPASAE
0708 08 244 0104 2.249 339030 FICHA:280	CREASS

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto regulamentador do registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3 Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com os requisitos previstos no Anexo III, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com os requisitos previstos no Anexo III não for(em) substituído(s) em até 48 (quarenta e oito) horas contados da recusa do(s) mesmo(s) pela Administração Pública.

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta.
- j) Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e terão que apresentar identificação da empresa em cada unidade ;
- k) Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado e limpo sendo que, se o transporte do(s) produto(s) exigir, em carro refrigerado.;
- l) Fornecer, a pedido do Setor de Alimentação Escolar, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade do produto, que deverá estar de acordo com a legislação vigente;
- m) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- q) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como etalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

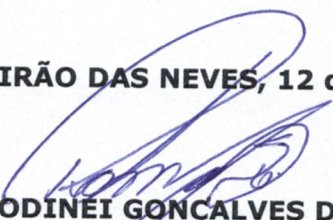
15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº.038/2017 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 130/2017.

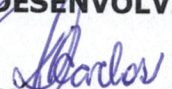
15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 12 de Setembro de 2018.


RODINEI GONÇALVES DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA


DOLORES KICILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

FORNECEDOR:

PADARIA NIPPON LTDA.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PADARIA NIPPON LTDA.

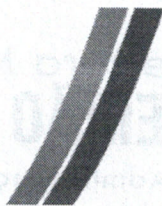
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNI	MARCA
01	3400 0	PACOT E	MINI PAO P/HAMBURGUER. MINI-PAO PARA HAMBURGUER Descrição do Objeto: produto obtido pela coccao, em temperaturas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo (de 1ª qualidade) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, água, sal, leite, ovos podendo conter outras substâncias alimentícias. Deverá apresentar formato arredondado. As características gerais devem atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Cada unidade devera' ter o peso de 25 g, isenta de gorduras trans. Embalagem: de plástico atóxico, devera' conter 10 unidades de 25 g cada. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo. Prazo mínimo de validade: de 08 dias apos a entrega do produto. COD. 40952	R\$2,32	PADARIA NIPPON
02	3400 0	PACOT E	MINI PAO P/HOT DOG. MINI-PAO PARA HOT DOG Descrição do Objeto: Produto obtido pela cocção, em temperaturas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo (de 1ª qualidade) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, água, sal, leite, ovos podendo conter outras substâncias alimentícias. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Cada unidade devera' ter o peso de 25 g, isenta de gorduras trans. Cada porção de 25 g devera' ter em media 70 quilocalorias e conter, no máximo, 110 mg de sódio.	R\$2,31	PADARIA NIPPON



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			Embalagem: de plástico atóxico, devesa' conter 10 unidades de 25 g cada. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo. Prazo mínimo de validade: de 08 dias apos a entrega do produto. COD.40953		
03	6000 0	PACOT E	PAO P/HOT DOG. PAO PARA HOT DOG Descrição do Objeto: Produto obtido pela cocção, em temperaturas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo (de 1ª qualidade) enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, fermento biológico, água, sal, leite, ovos podendo conter outras substancias alimentícias. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Cada unidade devesa' ter o peso de 50 g, isenta de gorduras trans. Cada porção de 50 g devesa' ter em media 140 quilocalorias e conter, no máximo, 220 mg de sódio. Embalagem: de plástico atóxico, devesa' conter 10 unidades de 50 g cada. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo. Prazo mínimo de validade: de 08 dias apos a entrega do produto. COD. 40954	R\$3,29	PADARIA NIPPON
04	6000 0	EMBA LAGE M	PAO P/ HAMBURGUER. PAO PARA HAMBURGUER Descrição do Objeto: produto obtido pela coccao, em temperaturas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo (de 1ª qualidade) enriquecida com ferro e acido folico, açúcar, fermento biológico, água, sal, leite, ovos podendo conter outras substancias alimentícias. Devesa' apresentar formato arredondado. As	R\$3,27	PADARIA NIPPON



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

			características gerais devem atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Cada unidade devera' ter o peso de 50 g, isenta de gorduras trans. Embalagem: de plástico atóxico, devera' conter 10 unidades de 50 g cada. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condições de armazenamento e empilhamento máximo. Prazo mínimo de validade: de 08 dias apos a entrega do produto. COD.40955		
05	5070 0	EMBALAGEM	PAO DE FORMA. PAO DE FORMA Descrição do Objeto: e' o produto obtido a partir da coccao da massa doce da farinha de trigo, em condições técnicas adequadas contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal, emulsificante e conservador. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: Deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos contendo 500g do produto. Declarar marca ou fabricante, nome e endereço do empacotador ou fabricante, prazo de validade, data de fabricação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, condi coes de armazenamento e empilhamento máximo. Prazo mínimo de validade: de 08 dias apos a entrega do produto. COD.40956	R\$5,49	PADARIA NIPPON



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
PROGRAMA		ENDEREÇO
01	ABRIGO BEM QUERER	Rua João Batista Menezes, nº 95 – Bairro São Pedro
02	ABRIGO ACREDITAR NO AMANHÃ	Rua Monte Azul nº 167, Bairro Sevilha (A)
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Rua Ary Teixeira da Costa 1.100 - Bairro Savassi
04	CRAS SEVILHA	Rua Machacalis 12
05	CRAS SAN GERNARO	San Genaro - Rua 13, Nº 123
06	CRAS VENEZA	Rua Alexandre França 247
07	CRAS JUSTINÓPOLIS	Rua Antonio de Souza Menezes 329
08	CRAS AREIAS	Rua Paranaíba 51
09	CRAS LUAR DA PAMPULHA	Rua Helga Taveiras de Souza 329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APAS – Associação de Promoção de Assistência Social
TRICOMB

Casa de Assistência ao Menor Gotinha D`água

Creche Cantinho Amigo

Menino de Jesus

Centro Solidário de Educação Infantil D. F. Freitas

EM. Cantinho do Céu

EM. Cora Coralina

EM. Deraldo José de Souza

EM. Deraldo José de Souza - Anexo

EM. Elvira de Freitas

EM. Elvira de Freitas - Anexo

EM. Gabriela de Paula Costa Soares

EM. Hélia Matos Sartori

EM. Jandir Clemente - Anexo (Landi)

EM. Hélia Matos Sartori - Anexo Menezes

EM. Irma Avelino Menezes

R. Seis, 205 - Felixlândia 3638-4748

R. Antonio dos Santos, 73 Hawai

R. Sara Querem Teixeira, 224 - Pedra Branca
3453-0940

R. José Felipe da Silva, 159 - Santa Fé 3638-
8753

R. Suíça, 62 - Esperança 3638-1285 / 3632-
1462

R. Pedro Leopoldo, 1905 - Botafogo 3639-8323

R. Trinta e um, 162 - B. Lagoa 3456-8479

R. Élcio Leite, 110 - Dona Clarice 3639-9958

R. Mangueiras, 135 - Botafogo 3638-5769

R. Inhauma, 167 - Botafogo

R. Maria de Azevedo Costa, 1032 - Pedra Branca
3459-1849

R. Maria de Azevedo Costa, 290 - Pedra Branca

R. Fátima, 13 - Granjas Primavera 3498-8954

R. Gameleira, 139 - Girassol 3639-8532

R. Paulo Alves da Silva, 364 - Mantiqueira 3459-
5096

R. Campos Sales, 195 - Menezes 3638-7481

R. Derby Clube, 410 - Botafogo 3638-3052



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

EM. Jandir Clemente Rocha
EM. João Antes da Costa
EM. João Antes da Costa - Anexo
EM. Joaquim Diniz Rocha
EM. João Antes da Costa - Anexo II Viena
EM. José Batista Neto
EM. José Batista Neto - Anexo
EM. José Pinto Pimenta
EM. Julieta Tarciana Rocha
EM. Liliane Marchezane
EM. Lindomar Teixeira
EM. Luar da Pampulha
EM. Maria da Conceição Silva
EM. Professora Luiza Maria de Souza
Mais Educação E.M. Luiza Maria de Souza
EM. Sargento Valério dos Santos
EM. Sargento Valério dos Santos - Anexo
EM. Sargento Valério dos Santos - Anexo (Céu Anil)
Mais Educação da EM. Sargento Valério
EM. Sebastião Gomes
EM. Shirley Regina Malta
EM. Shirley Regina M. C. - Anexo (Bairro Soares)
EM. Shirley Regina M. C. - Anexo (Nova Pampulha)
EM. Silvestre Roberto Valentim
EM. Vander de Abreu Faustino
EM. Zelita Francisca da Silva
EE. Maria Pereira de Araújo
Obra Social Padre José Baldo
EE. Carmélia Golçalves Loffi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
APAE - Escola Maria Azevedo Costa
Obra Kolping
EM. Angelita Guimarães Ventura
EM. do Bairro Santa Martinha
Creche do Bairro Santa Martinha
R. Nossa Senhora do Rosário, 53 - M^a Helena 3456-9358
R. Suaçui, 276 - Jardim de Alá 368-3173
R. Sevilha, 233 - Laredo 3632-5610
R. Afonsina Maria Diniz, 95 - Monte Verde 3627-5624
R. Geraldo Loffi, 83 - Viena 8616-0144
R. do Comércio, 143 - Tony 3456-8005
R. Teodoro dos Reis, 117 - Tony 3639-8606
Av. Argentina, 01 - Esperança 3639-4737
R. Geraldo Loffi, 83 - Viena 8616-0144
R. Mario Costa Ferreira, 31 - São Januário 3638-1965
R. Adolfo Portela, 27 - São Judas Tadeu 3639-8530
R. São Mateus, 256 - Luar da Pampulha 3447-9513
R. Principal, 525 - Areias de baixo 3639.1358
R. Padre Eustaquio, 142 - São José 3638-1314
R. M^a das Dores Pacheco, 171 Santa Fé
R. C, 40 - Kátia 3639-4998
R. Cleide Aparecida dos Reis, 264 3638-9031
Av. Marciano José de Souza, 95 - Céu Anil 36324095
R. C, 40 - Kátia 3639-4998
R. Pedro Moreira do Nascimento, 46 - Hawai 3638-6550
R. Hum, 331 - Nova Pampulha 3496-7910
R. Quatro, 131 - Soares 39126802
R. Dezesesseis, 72 - Nova Pampulha (Igreja Batista) 34966578
R. São José, 47 (esquina c/ Av. Gávia) Urca 3639-6968
R. João Vitalino Costa, 08 - Areias de Cima 3639-1793
R. Cleópatra, 111 - Flamengo 3638-4828
R. Dezesete nº 22 - Jardim São Judas Tadeu
R. Monte Alegre, 235 - São João de Deus 3638-2507 / 88283679
R. 52, N 12 - Maria Helena
Rua Principal, 86 - Santa Paula 3627-6969
R. Eduardo Maria de Souza, 41 - Vila Mariana 36272191
R. Pedro Guerra, 51 - Santinho
R. Principal, 86 - Santa Paula 3627-2526
R. José C. Marciano, 10 - Sta. Martinha 3627-6471
Rua Helvécio Lopes de Miranda, 224 - Sta. Martinha

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

EM. Belizária Avelar Martins

EM. Carlinda Rita da Silva

EM. Cenira Juventina Martins

EM. Clemência Alves Dias

EM. Elisa da Silva Santos

EM. Ester Nogueira Gurgel

EM. Francisco Cândido da Silva

EM. João Wesley

EM. Belizária Avelar Martins - Anexo

EM. Luiza Augusta Guimarães

Mais Educação da EM. Luiza Augusta

EM. Manuel de Paula Araújo

EM. Maria Vieira Barbosa

Creche Roselene Cerqueira

EM. Roselene Cerqueira Diniz Fraga

Igreja Central

EE. João de Almeida

Creche Irmã Dulce

EM. Maura Pereira - Anexo Projeto Aprendendo a Sorrir

EM. Hilda Neves de Melo

EM. Aender Marques da Costa

EM. Aender Marques (anexo)

EM. do Bairro Florença

EM. do Bairro Franciscadriângela

Creche Franciscadriângela

EM. Analito Pinto Monteiro - Veredas

EM. do Bairro Franciscadriângela - Anexo Liberdade

EM. do Bairro Metropolitano

EM. do Bairro Nápoli

EM. do Bairro Vale da Prata

R. Principal, 86 - Santa Paula 3627-7010

Av. Ester Nogueira de Souza, 188 - Nova União 3624-5115

R. Francisca Maria, 378 - Santinho 3624-9398

R. Emereciana C. Batista, 334 - Santa Marta 3624-2376

R. Maria Custódia, 129 - Barcelona 3627-1702

R. Francisco Augusto Vieira, 61 - Sevilha A 3627-7007

R. Madre Silva, 1748 - Rosaneves 3625-9322

R. Conselheiro Pena, 98 - Sevilha B 3627-2159

Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo

R. Elvis Presley Haron, 76 - Neviana 3624-7955

R. Vinte Um, 74 - Neviana (próximo ao posto médico)

R. Marechal Floriano Peixoto, 595 - Rosana 3627-7290

R. Principal, 86 - Santa Paula 3627-7018

R. Prefeito Davi Cerqueira, 21 - Nossa Sr^a. Das Neves 3627-7004

R. Etelvina de Souza, 350 - Nossa Sr^a. Das Neves 3627-7004

Praça de Neves

R. C, 04, BR 040, Km 516 - Liberdade

R. Antonio Alves de Castro, 200 - Veneza 3626-1473

R. José André, 326 - Conj. Henrique Saporì 3625-0738

R. Quarenta e dois, 60 Jardim Verona

R. São Francisco de Assis, 898 - Veneza

R. Petrolina Amâncio, 596 - Veneza 3627-8490

R. Henrique Saporì, 562 - Florença 3626-3440

R. Dezoito, 971 - Franciscadriângela 3627-7795

R. Dezoito, 356 - Franciscadriângela 3627-7811

Rua Deputado Dênio Moreira, 465 Veredas

Avenida E, 173 Liberdade

R. 29 - n. 520 - Bairro Metropolitano 8813-3869

R. Eucálpito, 410 - Nápoli (Franciscadiângela)

Alameda dos Rubis, 1195 - Vale da Prata 3627-9126



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

EM. do Bairro Vale da Prata (Anexo Metropolitano)

EM. Edson Carlos Lopes

EM. Hugo Augusto Guimarães

EM. Hugo Augusto Guimarães - Anexo

EM. Jair Amâncio

Mais Educação do EM. Jair Amâncio

EM. Maria da Cruz Resende

EM. Maura Pereira de Andrade

EM. Alice Maria Sméria

EE. Nilton Martins da Costa

E.E Paulo Freire (anexo E.M. Metropolitano)

R. Cinquenta e quatro, 141 – Metropolitano
3626-4907

R. Antonio Alves de Avelar, 101 – Neviana 3627-
8165

Alamedas dos Curiós, 33 - Jardim Colonial 3627-
2760

Alameda das Cegonha, 400 - Jardim Colonial

Alameda das Palmeiras, 240 - Vale das Acácias
3624-8344

R. Alameda dos Álamos 322, B. Vale das Acácias

R. Maria Adelaide c Alberto Gaudêncio, 496-
Veneza 3625-2070

Av. Austrália, 463 - Henrique Saporì 3626-2941

R. Alexandre França, 92 Veneza

R. Ida Jubelini, 751 - Florença

R. Ágda Carolina, 346 - Florença 3626-5980

